



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E MONTAGEM DE ESTANDE NO 68º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS Nº 000005/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/000283/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE-SP E ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS.

SÍNTESE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: Locação de estande, montagem e desmontagem para participação do SEBRAE-SP no 68º Congresso Estadual de Municípios, a ser realizado no espaço reservado no Distrito Anhembi, situado na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana, São Paulo/SP, no período de 06/04/2026 a 08/04/2026.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, por seu Diretor Técnico, MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI e por seu Diretor de Administração e Finanças, REINALDO PEDRO CORREA doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.530, 10º andar, CEP 01.402-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.821.388/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, Frederico Guidoni Scaranello, doravante denominada CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 14, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS, c/c Instrução Normativa do SEBRAE-SP nº 51, de Missões e Feiras Organizadas por Terceiros, e Certidão da Secretaria Geral nº 2/2025, que estabelece calendário oficial de Feiras Estaduais de 2026/2027.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço, montagem e desmontagem de estande para participação do SEBRAE-SP no 68º Congresso Estadual de Municípios, a ser realizado no Distrito Anhembi, situado na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana, São Paulo/SP, no período de 06/04/2026 a 08/04/2026, conforme especificado na proposta comercial e no Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – O objeto deste contrato compreende:

1.2.1. Locação de estande de 408 m², com montagem exclusiva e ambientação de área, voltadas as ações da Unidade de Políticas Públicas e Relações Governamentais (UPPRG), Unidade Economia Criativa e Startups (UECS) e Unidade Cultura Empreendedora (UCE) – Faculdade Sebrae, e respectiva desmontagem pós-evento;

1.2.2. Fornecimento de energia elétrica para o estande com 20 Kvas;

1.2.3. Montagem completa do estande, conforme as seguintes especificações:

a) Área e localização: O estande será montado em área de 408 m², localizada conforme planta do evento, na área identificada como “Sebrae”

b) Materiais: O estande será construído utilizando piso elevado de madeira 10cm revestido com piso vinílico amadeirado, com acabamento em com estruturas de madeira revestida de bagum, painel canaletado e jardim vertical artificial;

c) Iluminação: A instalação de iluminação adequada, incluindo luzes de LED, conforme as necessidades do espaço e exigências do Manual do Expositor;

d) Revestimento de piso: O piso do estande será revestido com piso vinílico amadeirado;

e) Comunicação visual: Instalação de sinalização e comunicação visual do SEBRAE-SP, incluindo 01 (um) painel de LED de 12,00 x 3,00 com resolução de 3072 x 768 pixels, 09 (nove) TVs Smart de 60 Polegadas no pedestal, 01 (uma) letra caixa retro iluminadas de 1,80 x 1,00, 02 (dois) painéis de 4,00 x 3,00 da Faculdade Sebrae e Sebrae Startups revestidos com lona com impressão digital e 10 (dez) adesivos de balcões de 1,00 x 1,00 revestido com lona com impressão digital de acordo com a identidade visual fornecida pelo SEBRAE-SP;

f) Mobiliário: Fornecimento de mobiliário, incluindo, 10 (dez) balcões na medida 1,00 x 1,00 x 0,50, 01 (um) balcão bar curvo, 03 (três) mesas redondas com tampo de vidro, 12 (doze) cadeiras, 09 (nove) bistrôs com tampo de vidro, 15 (quinze) banquetas, 12 (doze) poltronas, 02 (dois) Sofás 3 lugares, 12 (doze) mesas de canto, 02 (dois) mesas de centro, 01 (um) frigobar, conforme especificado no Termo de Referência.



1.3 A montagem e instalação do estande serão realizadas conforme as diretrizes estabelecidas no Manual do Expositor do evento, sendo que a conclusão dos serviços e a entrega do estande ao SEBRAE-SP deverão ocorrer até 05/04/2026

1.4. A participação do SEBRAE-SP no evento 68º Congresso Estadual de Municípios confere-lhe, direito a 06 credenciais de acesso a sala VIP e 06 credenciais para a confraternização oficial, além de ingressos para participação de terceiros, para sua livre e incondicionada distribuição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

2.1. CABERÁ À CONTRATADA:

2.1.1. Administração comercial e financeira do 68º Congresso Estadual de Municípios;

2.1.2. Coordenação exclusiva sobre todas as ações empreendidas para a realização do 68º Congresso Estadual de Municípios;

2.1.3. Cumprimento de todos os itens constantes do objeto contratual incluindo a locação, montagem e desmontagem do estande, bem como a manutenção da estrutura durante o evento;

2.1.4. Manter a estrutura do estande durante o evento, assegurando que a estrutura contratada permaneça em condições adequadas;

2.1.5. Entregar o estande devidamente limpo e pronto para a ocupação pela CONTRATANTE

2.1.6. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP;

2.1.7. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.8. Contratar e pagar todos os serviços técnicos, inclusive de responsabilidade profissional, bem como os serviços logísticos, de montagem, limpeza, desmontagem e quaisquer outros que se façam necessários para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos pagamentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e contribuições de qualquer natureza, isentando o SEBRAE-SP de qualquer responsabilidade ou ônus relativos a tais serviços;

2.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e apresentação de toda a documentação necessária para assegurar a regularidade do estande, incluindo, mas não se limitando a:

a) planta baixa, elevação frontal e lateral, perspectivas;

b) anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos e da execução, acompanhados dos comprovantes de pagamento, quando exigidos;

c) termos de responsabilidade e demais formulários conforme o Manual do Expositor;

d) quaisquer outras exigências documentais ou técnicas que sejam necessárias para a regularidade integral da ocupação do espaço locado, montagem das estruturas temporárias e participação do SEBRAE-SP no evento;



2.1.10. Responsabilizar-se pela gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante o 68º Congresso Estadual de Municípios, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.806/2023, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos sólidos em eventos no Estado de São Paulo, devendo apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP, o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Evento, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e apresentá-lo ao SEBRAE-SP, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades relacionadas à gestão inadequada dos resíduos;

2.1.11. Obter e apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP, o Alvará ou Licença Provisória para Eventos, expedido pelo Município, do 68º Congresso Estadual de Municípios, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), certificando que o local de realização do 68º Congresso Estadual de Municípios atende às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, conforme estabelecido no art. 27 do Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.911/2018, com base na Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015;

2.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

2.2. CABERÁ AO SEBRAE-SP:

2.1. Fornecer à CONTRATADA os logotipos e imagens necessárias para a elaboração dos materiais de comunicação visual, quando necessário;

2.2. Efetuar o pagamento do valor correspondente à participação no evento, conforme estipulado no presente contrato;

2.3. Participar da feira com o conceito de ESTANDE INSTITUCIONAL, conforme previamente acordado entre as partes;

2.4. Cuidar, manter, organizar e restituir, nas mesmas condições em que foram recebidos da CONTRATADA, todos os itens de mobiliário e equipamentos locados para o estande;

2.5. Zelar pela limpeza e conservação do estande durante o evento, garantindo que o espaço seja mantido em condições adequadas para a sua finalidade;

2.6. Retirar, ao término do evento, todos os seus pertences, materiais promocionais ou quaisquer objetos deixados, garantindo a desocupação completa do espaço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato, referente à locação do espaço e à montagem do estande, é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme a seguinte composição de serviços:



Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação de estande de 408 m ² , com montagem exclusiva e ambientação de área, voltadas as ações da Unidade de Políticas Públicas e Relações Governamentais (UPPRG), Unidade Economia Criativa e Startups (UECS) e Unidade Cultura Empreendedora (UCE) – Faculdade Sebrae, respectiva desmontagem pós-evento e itens conforme descritivo (itens do estande conforme parágrafo 1.2 – Especificações do Objeto)	408 m ²	2.500,00	1.020.000,00	20.000,00	1.000.000,00
Montagem/ Estrutura de estande	408m ²				
Energia Elétrica	20 Kvas				
credenciais vips e credenciais para confraternização oficial	18				
TOTAL GERAL					1.000.000,00

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do aceite da nota fiscal pelo SEBRAE-SP.



3.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA após a realização do evento, contendo a discriminação detalhada do objeto contratado, e ser encaminhada ao SEBRAE-SP para conferência até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

3.4. Em caso de irregularidade nos serviços prestados ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização dos itens pendentes.

3.5. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, salvo nos casos em que houver dispensa legal da emissão de nota fiscal, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

3.6. O SEBRAE-SP efetuará o pagamento apenas pelos itens efetivamente utilizados

3.7. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá informar previamente o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo de conta, conforme indicado no ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

3.8. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para tal, será devida uma compensação financeira pelo SEBRAE-SP, calculada com base na fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, apurado da seguinte forma:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,000166667 \quad 360 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

4.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste instrumento, apresentando os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, sempre que solicitado:

- a) CND Federal (inclusive em relação à Seguridade Social);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



5.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

5.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

5.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

5.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

5.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

5.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

5.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.



5.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

5.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão deste contrato, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar a outra no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

5.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

5.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados é de responsabilidade exclusiva da parte que a praticou diretamente, estando sujeita a rescisão contratual e responsabilidade de reparar os danos comprovadamente sofridos pela outra parte.

5.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

5.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

5.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

6.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

6.2. A parte receptora se compromete a:



6.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

6.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

6.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

6.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

6.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

6.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

6.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

6.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

6.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

6.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

6.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

6.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

6.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.



6.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

6.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO

8.1. O objeto deste contrato será recebido na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sendo que o SEBRAE-SP se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a sua execução, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE-SP, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do SEBRAE-SP, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1;

9.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

9.2.4.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE-SP.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. os danos que dela provierem ao SEBRAE-SP;

9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao SEBRAE-SP serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

9.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do SEBRAE-SP a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do SEBRAE-SP.

9.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato;



12.1.2. Por infração legal ou regulamentar, incluindo o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

12.1.3. Por conveniência do SEBRAE-SP, a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à CONTRATADA, assegurando-se a esta o direito à indenização proporcional pelos serviços já executados até a data da rescisão, conforme as condições pactuadas;

12.2. Caso a rescisão decorra de inadimplemento da CONTRATADA, seja por falha na execução das obrigações contratadas ou por cancelamento do evento por sua iniciativa, esta ficará obrigada a indenizar o SEBRAE-SP por eventuais danos diretos e indiretos decorrentes do cancelamento do evento ou do inadimplemento.

12.3. Nos casos de rescisão unilateral por iniciativa do SEBRAE-SP, o ato será formalmente motivado, sendo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do contrato por comum acordo entre as partes será formalizada mediante Termo de Distrato, sem que haja ônus para quaisquer das partes, desde que ocorra antes da data prevista para a realização do evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com as premissas aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.1.1. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13.1.4. Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, e ao Código de Ética do Sebrae-SP deverão ser denunciadas na Ouvidoria, através dos seguintes canais: Site: <https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/> E-mail: ouvidoria@sebraesp.com.br.

13.2. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/Portal/#/login>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

Presidente

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE
MUNICÍPIOS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Roberto de Albuquerque

Analista de Políticas Públicas

Sebrae-SP

Safiri Yukiko Iticava

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE
MUNICÍPIOS



ANEXO - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, Frederico Guidoni Scaranello, RG nº. 22.105.681-6, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.821.388/0001-02, declaro que o pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS, conforme as informações bancárias abaixo:

- Nome do Banco: Banco do Brasil
- Número da Agência: 6998-1
- Número da Conta Corrente: 107529-2

Declaro, ainda, que os dados acima são verdadeiros e autorizo o crédito do pagamento exclusivamente na conta informada.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 01/000283/2026**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviço de locação de estande, montagem e desmontagem referente ao 68º Congresso Estadual de Municípios.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** De acordo com dados mais recentes do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 78,8% dos municípios do estado de São Paulo possuem até 50 mil habitantes (508 de um total de 645 municípios), mantendo o padrão de predominância de municípios de pequeno e médio porte já observado no Censo de 2010. Dentre estes pequenos e médios municípios, apresentam-se os desafios de fomentar, capacitar e permitir a evolução de seus micros e pequenos empreendedores (MPE) – de suma importância, pois representam 27% a 30% do PIB brasileiro, de acordo com pesquisas realizadas pelo próprio Sebrae, além de serem motores da dinâmica econômica de pequenos municípios (VIEIRA, 2007), de seu desenvolvimento e de sua inclusão social e econômica (COSTA, HOLLNAGEL & BUENO, 2018). Não por acaso, o apoio ao desenvolvimento das MPE é missão nacional do Sebrae, devendo a instituição estar atenta a toda e qualquer oportunidade de avanços nesta temática.
- 2.2** Neste contexto, surge o Congresso Estadual de Municípios (CEM), iniciativa anual da Associação Paulista de Municípios (APM) voltado aos gestores públicos paulistas que chega a sua 68ª edição, reunindo conhecimento, construção de alianças e aprendizado na cooperação intermunicipal no Estado de São Paulo.
- 2.3** A 68ª edição do CEM tem o objetivo de aproximar prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e lideranças municipais das autoridades responsáveis pelas políticas públicas; integrar as administrações municipais, estaduais e federais com um controle comum de recursos, programas e atividades; apresentar avanços da Iniciativa Privada, Instituições Governamentais, Terceiro Setor e Sistema S em produtos, serviços e tecnologias para a eficiência dos serviços municipais; promover a capacitação de servidores municipais; e incentivar iniciativas consorciadas e o desenvolvimento das diversas regiões do Estado, buscando objetivos comuns.
- 2.4** Nesse sentido, na 67ª edição do CEM, o Sebrae-SP e a APM deram continuidade à parceria firmada para a realização do mais tradicional evento municipalista do Brasil, que, pela primeira vez, foi sediado na capital paulista, na Mercado Livre Arena Pacaembu, em São Paulo, com o objetivo de oferecer aos gestores uma programação ampliada, contando com especialistas para tratar de temas que impactam a vida dos municípios. Ao longo dos três dias de evento, foram realizadas mais de 60 horas diárias de palestras e painéis com lideranças políticas, gestores e especialistas de todo o país, reunindo mais de 1.300 participantes e representando mais de 645 municípios. Por meio do evento, o Sebrae-SP posicionou-se e destacou suas soluções perante os municípios do estado de São Paulo, reforçando sua atuação institucional de apoio ao desenvolvimento local, por meio da melhoria do ambiente de negócios e do suporte às MPEs.
- 2.5** A participação do Sebrae-SP no 68º CEM representa oportunidade institucional e técnica, uma vez que este reunirá grande parcela do poder público municipal e estadual e agentes políticos influentes. O Congresso tem potencial de atrair e reunir organizações relevantes para a

estratégia institucional do Sebrae-SP em um nicho cada vez mais relevante da economia, além de eventualmente contribuir para o posicionamento dedicado junto ao público de MPEs, dando continuidade à posição estabelecida da organização nos anos anteriores e este ano contará com a participação institucional de três unidades do Sebrae-SP: a Unidade Políticas Públicas e Relações Governamentais (UPPRG), a Unidade Cultura Empreendedora (UCE), por meio da Faculdade Sebrae, e a Unidade Economia Criativa e Startups (UECS).

- 2.6** A UPPRG será responsável pela apresentação dos eixos estruturantes do programa Cidade Empreendedora, bem como pela divulgação das parcerias estabelecidas com o Governo do Estado, através de convenios de cooperação técnica (CCTs), no âmbito de cada um desses eixos. A iniciativa tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre o programa Cidade Empreendedora entre os gestores públicos presentes no evento, além de estimular a adesão de municípios que ainda não utilizam as soluções oferecidas.
- 2.7** A UECS apresentará suas soluções voltadas ao ecossistema de startups, com ênfase em startups especializadas em GovTech, além de promover a participação de cinco dessas empresas para apresentação de seus produtos e soluções durante a feira, demonstrando aplicações inovadoras voltadas à gestão pública.
- 2.8** Por sua vez, a UCE, por meio da Faculdade Sebrae, terá presença institucional no evento para apresentar as soluções educacionais voltadas à gestão pública, com foco na capacitação e no desenvolvimento de gestores e lideranças do setor público.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 3.1** Locação de estande com área de 408 m², incluindo projeto, montagem exclusiva, ambientação e estrutura completa, destinado à realização de ações institucionais das seguintes unidades: Unidade Políticas Públicas e Relações Governamentais (UPPRG), Unidade Cultura Empreendedora – Faculdade SEBRAE (UCE) e Unidade Economia Criativa (UECS), e respectiva desmontagem pós-evento, tendo a montagem com as seguintes especificações técnicas, conforme memorial descritivo:

3.1.1 Estrutura:

- 3.1.1.1** Piso: Elevado de madeira 10cm revestido com piso vinílico amadeirado
- 3.1.1.2** Paredes: Com estruturas de madeira revestida de bagum, painel canaletado e jardim vertical artificial.

3.1.2 Mobiliário e Equipamentos:

- 3.1.3** 01 Painel de LED de 12,00 x 3,00 com resolução de 3072 x 768 pixels.
- 3.1.4** 10 Balcão na medida 1,00 x 1,00 x 0,50 para atendimento
- 3.1.5** 01 Balcão bar curvo
- 3.1.6** 03 mesas redondas com tampo de vidro
- 3.1.7** 12 cadeiras
- 3.1.8** 09 Bistro com tampo de vidro
- 3.1.9** 15 Banquetas
- 3.1.10** 12 Poltronas

- 3.1.11 02 Sofás 3 lugares
- 3.1.12 12 Mesa de canto
- 3.1.13 02 Mesa de centro
- 3.1.14 01 Frigobar
- 3.1.15 09 TVs Smart de 60 Polegadas no pedestal

3.1.16 Comunicação Visual:

- 3.1.16.1 1 – Letras caixa retro iluminadas de 1,80 x 1,00
- 3.1.16.2 1 - Paniel de 4,00 x 3,00 da Faculdade Sebrae revestido com
- 3.1.16.3 lona com impressão digital
- 3.1.16.4 1 - Paniel de 4,00 x 3,00 da Sebrae Startups revestido com lona
- 3.1.16.5 com impressão digital
- 3.1.16.6 10 – Adesivos balcões de 1,00 x 1,00

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Detalhamento sobre a participação no 68º Congresso Estadual de Municípios:
 - 4.1.1 Período de realização: de 6 a 8 de abril de 2026 Evento: 03 (três) dias;
 - 4.1.2 Local: Distrito Anhembi, Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana, São Paulo - SP;
 - 4.1.3 Horário de Funcionamento: das 08h às 20h.
- 4.2 O estande deverá ser entregue, montado e pronto para as atividades do evento até o dia 02/04/2026, às 20h00.
- 4.3 A montagem do estande só poderá ser iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Sebrae-SP.
- 4.4 Após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá realizar toda a desmontagem da estrutura.
- 4.5 Os serviços serão recebidos:
 - 4.5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 24 horas, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.
 - 4.5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 dias do recebimento provisório.
- 4.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1 A gestão do cumprimento das obrigações, bem como da execução do serviço, será exercida pelo gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3 O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá entregar autorização formal para ocupação do estande indicando data e hora, bem como planta do evento com a localização do estande.

6.2 Deverá ser fornecida toda a orientação para ocupação e desocupação do estande, bem como as orientações e procedimentos para utilização do local.

6.3 A CONTRATADA deverá entregar o estande no local e data indicados, com montagem e personalização do espaço contratado conforme especificações fornecidas pelo Sebrae-SP.

6.4 A CONTRATADA deverá garantir a integridade material do estande e do mobiliário fornecido, substituindo prontamente quaisquer materiais e/ou itens defeituosos ou inadequados de ofício ou mediante provocação por colaboradores do Sebrae-SP.

6.5 A CONTRATADA deverá garantir o bom e regular funcionamento de todos equipamentos eletroeletrônicos fornecidos ao Sebrae-SP, substituindo ou reconfigurando prontamente quaisquer equipamentos defeituosos ou inadequados de ofício ou mediante provocação por colaboradores do Sebrae-SP.

6.6 A CONTRATADA deverá realizar toda a desmontagem do estande e de sua estrutura após o encerramento do evento, entregando o espaço limpo e da forma como se encontrava anteriormente à montagem do estande.

6.7 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, ao final do evento, relatório com a comprovação da execução da solicitação de serviço, para que o Gestor possa realizar a eventual aprovação e autorização da emissão da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-SP

7.1 A equipe do Sebrae-SP acompanhará a execução dos trabalhos, redirecionando as ações quando julgar necessário, e validando se os serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com as especificações deste termo de referência.

7.2 Para fins de apuração do pagamento, será considerada a entrega do documento que comprove a execução total do produto descrito no item "3".

8. VALOR

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal	Valor Total com Desconto
Locação de estande	Metro Quadrado (m2)	408m ²	R\$ 2.500,00	R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.000.000,00

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Após a prestação dos serviços, a contratada deverá enviar ao Sebrae-SP relatório com o detalhamento da prestação de serviços e com os documentos comprobatórios para sua conferência e atesto.
- 9.2 O pagamento será realizado em até 45 (quadrenta e cinco) dias, após o aceite pelo Sebrae-SP da documentação enviada e autorização da emissão da Nota Fiscal.
- 9.3 O Sebrae-SP não aceitará recibo como documento fiscal.
- 9.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelo item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 9.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deve indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

10. DADOS DE FATURAMENTO

- 10.1 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
CNPJ: 43.728.245/0001-42 - IE: Isento
Endereço: Rua Vergueiro, nº 1.117 - Bairro: Paraíso - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01504-001

11. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Roberto de Albuquerque – Celular: (11) 97650 0570 / E-mail: robertoal@sebraesp.com.br

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 Vigência contratual de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

13. ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 13.1 As estimativas de quantidades previstas neste termo de referência constituem mera previsão dimensionada, baseadas em eventos realizados em anos anteriores, não estando o Sebrae-SP

obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Sebrae-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES - ANTICORRUPÇÃO

14.1 Da Anticorrupção

14.1.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

14.1.2 A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

14.1.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.2 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Da Proteção de Dados e da Confidencialidade

15.1.1 As partes devem tratar os dados pessoais em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e seguir as obrigações específicas para a proteção de dados definidas na minuta contratual ser firmada com o SEBRAE-SP.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES – CONDIÇÃO GERAIS

16.1 Condições Gerais - OESC

16.1.1 Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e na Guia de Procedimentos - Compras e Contratações vigente.

16.1.2 Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento). No caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente

16.1.3 Rescisão: Esta ordem de execução de serviços poderá ser rescindida a qualquer momento por interesse do Sebrae, devidamente justificado, ou em virtude da inexecução total ou parcial do serviço, sem prejuízo da multa.

16.1.4 Alterações: Quaisquer alterações das condições estabelecidas somente poderão ser procedidas com a concordância de ambas as partes e autorizadas, por escrito, pelo Sebrae, através de emissão complementar da ordem ou carta ao Fornecedor.

- 16.1.5** Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do fornecedor e seus custos somente serão debitados ao Sebrae quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do Fornecedor.
- 16.1.6** Retenção de Impostos: Estão incluídos no preço dos serviços os impostos referentes as retenções legais que serão efetuados pelo Sebrae e deduzidas do valor, acordado pelo serviço, na ocasião do efetivo pagamento ao prestador de serviço.
- 16.1.7** Foro: Fica eleito o Foro central da comarca de São Paulo (João Mendes Jr.), para todo e qualquer procedimento judicial decorrente desta ordem de execução de serviços.
- 16.1.8** Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.
- 16.1.9** A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema Sebrae que se encontra disponível no site do Sebrae no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do Sebrae.
- 16.1.10** O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da CONTRATADA), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a CONTRATADA NÃO POSSUI em seu quadro societário empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE e, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão, conforme art. 39, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – Sebrae-SP

Processo nº 01/001276/2025

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Cod. RM	ID	Item	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
		Locação de estande	Metro Quadrado (m2)	408m ²		

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de _____ (nome da empresa). Para tanto informo:

Nome do Banco:

Número e nome da agência:

Número da conta corrente:

Tipo da conta:

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0003 Termo de de Referência - processo 0283_2026 (1)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=80-5D-F7-26-32-9D-FC-68-1A-48-FC-DE-47-54-48-A2-CD-4E-41-57> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 80-5D-F7-26-32-9D-FC-68-1A-48-FC-DE-47-54-48-A2-CD-4E-41-57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Silvia Alzira Abeid Furio - 068.*.***-00** - 13/03/2026 12:44:14

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***9

Roberto de Albuquerque - 254.*.***-31** - 13/03/2026 12:46:32

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6





PROPOSTA COMERCIAL SEBRAE-SP

Ao

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE-SP)

68º Congresso Estadual de Municípios

Realização: Associação Paulista de Municípios – APM

Data: 06 a 08 de abril de 2026

Local: Distrito Anhembi – São Paulo/SP

1. Apresentação

O 68º Congresso Estadual de Municípios é um dos mais relevantes encontros municipalistas do Estado de São Paulo, reunindo prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, técnicos, parlamentares, lideranças institucionais e representantes da iniciativa privada.

O evento tem como objetivo promover o debate de pautas estratégicas para o fortalecimento da gestão pública, com ênfase em desenvolvimento econômico, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e modernização administrativa.

2. Objetivo da Proposta

A presente proposta comercial é a locação de estande de 408m², montagem e desmontagem exclusiva e ambientação de área com os seguintes itens:

◆ Memorial Descritivo

Locação e montagem de estande Construído

Piso: Piso: Elevado de madeira 10cm revestido com piso vinílico amadeirado

Paredes : Com estruturas de madeira revestida de bagum, painel canaletado e jardim vertical artificial.

◆ Comunicação Visual

1 – Letras caixa retro iluminadas de 1,80 x 1,00

1 - Painel de 4,00 x 3,00 da Faculdade Sebrae revestido com lona com impressão digital;

1 - Painel de 4,00 x 3,00 da Sebrae Startups revestido com lona com impressão digital;

10 – Adesivos balcões de 1,00 x 1,00

◆ Equipamentos

01 Painel de LED de 12,00 x 3,00 – Resolução de 3072 x 768 Pixels

O formato do Vídeo pode ser feito em MOV ou MP4.

◆ Mobiliário

10 Balcão na medida 1,00 x 1,00 x 0,50 para atendimento

01 Balcão bar curvo

03 mesas redondas com tampo de vidro

12 cadeiras

09 Bistrot com tampo de vidro

15 Banquetas

- 12 Poltronas
- 02 Sofás 3 lugares
- 12 Mesa de canto
- 02 Mesa de centro
- 01 Frigobar
- 09 TVs Smart de 60 Polegadas no pedestal

3. Proposta de Atuação do Sebrae-SP

Sugerimos as seguintes possibilidades de participação:

◆ Espaço Institucional

- Estande personalizado em área de circulação estratégica;
- Atendimento técnico aos gestores municipais;
- Distribuição de materiais institucionais.

◆ Programação Técnica

- Participação em painel temático sobre:
 - Desenvolvimento econômico local;
 - Compras públicas e pequenos negócios;
 - Sala do Empreendedor;
 - Políticas públicas para micro e pequenas empresas.
 - Indicação de palestrante técnico do Sebrae-SP.

◆ Ativação Especial

- Realização de workshop exclusivo.

Estão Inclusos:

- **Painel exclusivo** de 1h (conteúdo temático)
- **Destaque prioritário de logomarca** no backdrop oficial de entrevistas do Congresso, em conjunto com a identidade visual do evento
- Inclusão de **materiais promocionais na sacola** oficial do evento
- **Logomarca em toda a comunicação e sinalização** do Congresso
- **02 assentos** na mesa de honra (Sessões Solenes de Abertura e Encerramento)
- **06 credenciais** de acesso à Sala VIP
- **06 credenciais** para a confraternização oficial
- **Vídeo institucional** (01 minuto, com 02 exibições diárias durante o evento)
- **Logomarca nas transmissões ao vivo** do Congresso
- **Banner rotativo no portal** oficial da APM
- **02 páginas de anúncio** na Revista Municípios de São Paulo
- **Matéria exclusiva pós-evento** na **Revista Municípios de São Paulo** (02 páginas)
- **03 stories + 01 post de feed + 01 reel** nas redes oficiais da APM
- **Menção** de agradecimento diário como apoio institucional.

◆ Instalações Elétricas:

Iluminação o stand contará com refletores para iluminação interna e externa.

TOMADAS: Serão instaladas 12 tomadas 220v, na quantidade necessária em pontos a serem definidas.

Sempre que necessário transformadores, esses serão de responsabilidade do cliente, bem como fios e cabos necessários à instalação de equipamentos do mesmo.

4. Valor da Proposta de Atuação do Sebrae-SP

Área Total: 408 m²

Valor: R\$ 2.500 m²

Subtotal: R\$ 1.020.000,00

Valor Total com Desconto: **1.000.000,00**

5. Validade da Proposta

Esta proposta tem a validade até 40 dias, a partir da data de 12/03/2026.

São Paulo, 12 de Março de 2026.



Frederico Guidoni Scaranello
Presidente
Associação Paulista de Municípios

ÁREAS	
	DISTRITO
	INOVA
	DISTRITO DE DESENV. TURISTICO
	ASSOCIADOS
	APM

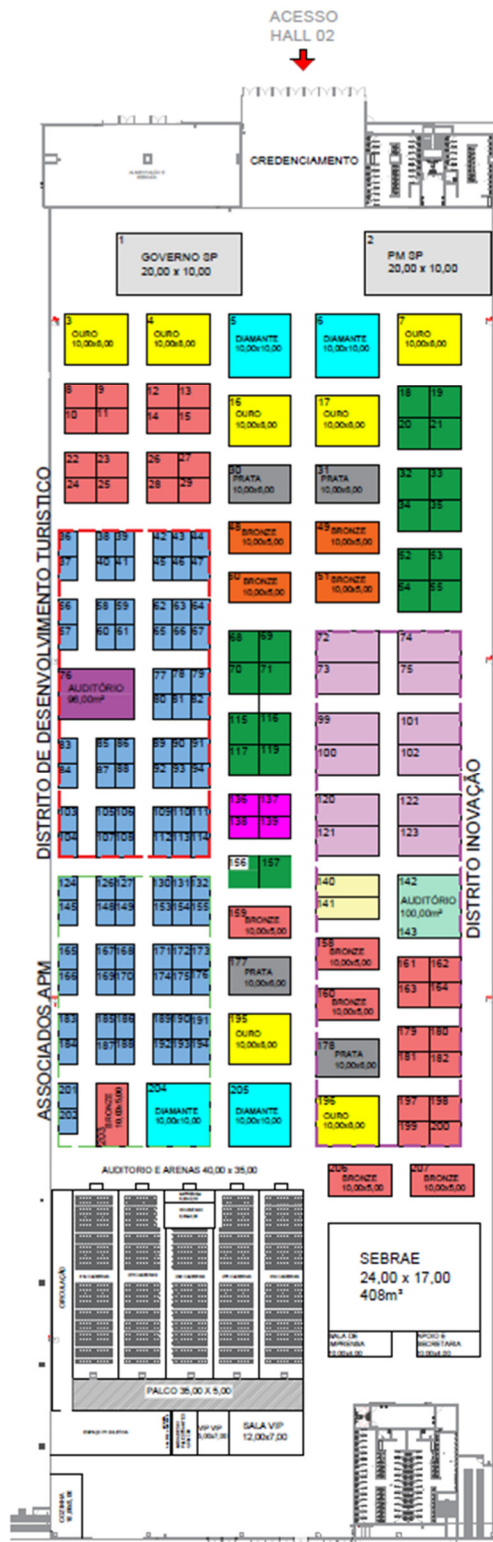
PATROCINADORES (COTAS)	QTD
DIAMANTE 10,00 x 10,00	04
OURO 10,00 x 8,00	06
PRATA 10,00 x 6,00	04
BRONZE 10,00 x 5,00	08

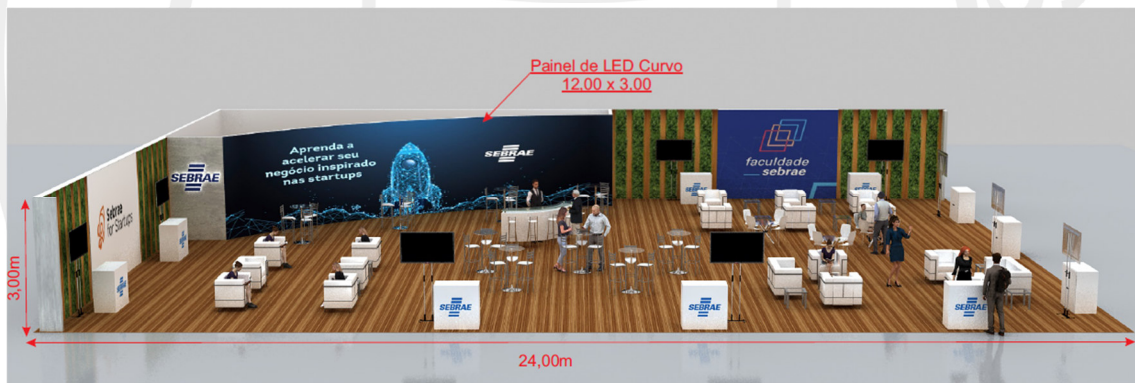
ESTANDES	QTD
5,00 x 4,00	28
3,00 x 4,00	102
5,00 x 5,00	20
5,00 x 3,50	04
10,00 x 5,00	12
3,50 x 10,00	02

68º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS



MONTADORA OFICIAL





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0046 MINUTA CONTR - 68 CEM - VFINAL

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=52-6A-59-98-54-7D-F8-05-96-D2-05-31-AF-95-3C-92-9F-BC-F7-AF> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 52-6A-59-98-54-7D-F8-05-96-D2-05-31-AF-95-3C-92-9F-BC-F7-AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 02/04/2026 17:16:21

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 02/04/2026 17:28:39

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 02/04/2026 17:38:57

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3

Frederico Scaranello - 162.*.***-76** - 02/04/2026 18:57:19

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Roberto de Albuquerque - 254.*.***-31** - 02/04/2026 16:55:39

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

SAFIRI YUKIKO ITICAVA - 348.*.***-35** - 02/04/2026 17:08:00

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

